



REGULAMENTO DA TESOOURARIA

Aprovado na AGO de 30/06/2020

I - DAS ATRIBUIÇÕES

1. A Tesouraria, acatando as decisões emanadas da Assembleia, do Conselho Diretor ou do Presidente, providencia a arrecadação dos recursos destinados às atividades de promoção do estudo, desenvolvimento e aplicação da psicanálise.

1.1 As liberações de recursos são efetuadas com a devida comprovação das despesas;

1.2 Em caso de atividades subsidiadas, a liberação é autorizada somente após a Tesouraria receber para exame, em tempo hábil, a previsão dos custos, o cronograma do desembolso financeiro e, quando for o caso, o planejamento para a arrecadação esperada;

2. A Tesouraria efetua os recebimentos e os pagamentos das despesas autorizadas.

3. A Tesouraria realiza diretamente, ou através de delegação, as compras ou as vendas autorizadas.

4. A Tesouraria é responsável pela manutenção atualizada do inventário de bens e valores da Sociedade.

5. Compete à Tesouraria realizar a previsão orçamentária, os balanços e os relatórios financeiros da Sociedade.

II- DA CONSTITUIÇÃO

6. A Tesouraria é constituída por: Primeiro e Segundo Tesoureiros, um Secretário Administrativo e um funcionário administrativo especialmente delegado.

6.1. O Secretário Administrativo da Tesouraria deve ter formação técnica comprovada na área de contabilidade, para que possa fazer frente às seguintes demandas:



- i. A execução dos balanços, uma vez que os Tesoureiros são psicanalistas membros da SBPRJ sem capacitação técnica para tanto, ficando ao encargo do Primeiro Tesoureiro o acompanhamento mensal destes balanços.
- ii. A confecção de planilhas financeiras, em separado, de cada curso, evento ou atividade que envolva custos, junto aos psicanalistas responsáveis pelos diversos departamentos, de modo que se possa dimensionar a entrada e saída de recursos derivados de cada atividade.
- iii. Zelar, junto com o Primeiro Tesoureiro, para que seja observada a recomendação de financistas de que o Fundo de Reserva deve ser mantido com valor estimado de, pelo menos, três vezes o valor mensal da receita relativa às mensalidades pagas pelos membros à SBPRJ; e reportar trimestralmente ao Conselho Diretor o valor depositado no Fundo de Reserva.

III - DOS RECURSOS

7. A Tesouraria administra o fluxo financeiro da Sociedade através da organização centralizada de recursos.

8. Constituem recursos a serem administrados:

8.1 A mensalidade destinada à Sociedade;

8.2 Os valores destinados à FEBRAPSI, RBP, FEPAL, API e outras instituições reconhecidas pela SBPRJ;

8.3 Os valores oriundos da contratação de Cursos e Seminários pelos alunos do Instituto da SBPRJ;

8.4 Os valores arrecadados como multa por inadimplência e/ou atualização monetária;

8.5 Os valores arrecadados em eventos realizados pelos diferentes Departamentos da SBPRJ;

8.6 Os valores arrecadados como taxas por serviços prestados pelos diferentes setores da Sociedade;

8.7 As doações em dinheiro, títulos, bens móveis, semoventes, imóveis, etc.

9. Os valores mencionados no item 8 deste Regulamento, exceto os dos subitens 8.2 e 8.7, são estabelecidos em Assembleia Geral cabendo à Tesouraria mantê-los atualizados utilizando, para isso, os índices governamentais vigentes, com consulta ao Conselho Diretor.

10. Os valores destinados às Associações mencionados no subitem 8.2 são estabelecidos pelas mesmas e comunicados à Tesouraria pelos Tesoureiros das Associações. Em caso de não recebimento destes comunicados, cabe ao Secretário Administrativo da Tesouraria alertar o Primeiro Tesoureiro, que deverá procurar informar-se e garantir que as Associações sejam pagas regularmente.

IV- DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

11. As cobranças efetuadas pela Tesouraria são realizadas através de boleto digital enviado por e-mail aos membros, cabendo ao membro manter-se informado sobre os prazos de vencimento dos pagamentos devidos.

11.1 Na impossibilidade de recebimento do boleto por e-mail, o membro deve comunicar isso à Tesouraria, que providenciará o envio por correio.

12. Os membros efetuam os pagamentos destinados às Entidades sediadas no país através de cobrança no boleto mensal; e a SBPRJ efetua o pagamento às Instituições.

12.1 As quantias destinadas às demais Instituições são pagas de acordo com a regulamentação específica.

13. O pagamento pode ser efetuado das seguintes formas:

13.1 Na Tesouraria da Sociedade;

13.2 Através de pagamento de boleto enviado por e-mail, mensalmente, para cada membro.

14. Os pagamentos destinados à Sociedade, realizados após a data prevista, são atualizados monetariamente e acrescidos de multa de 5% sobre o valor da mensalidade e juros a serem estipulados a cada ano.

15. Os Pagamentos destinados às Associações são feitos das seguintes formas:

15.1 IPA e FEPAL: no início do ano estipula-se o valor da anuidade baseado no valor do dólar vigente em janeiro; o valor encontrado é dividido por 12 parcelas a serem pagas mensalmente ao longo do ano. Havendo uma diferença ao final do ano entre o valor arrecadado e o valor pago às Instituições, a mais ou a menos, a diferença será acrescida ou descontada dos membros no ano subsequente, também dividida em 12 parcelas.

i. O pagamento à IPA pode ser realizado integralmente no início do ano ou em duas parcelas, no primeiro e segundo semestre, através de remessa bancária para a IPA em Londres.

ii. O pagamento à FEPAL é realizado integralmente no final do primeiro semestre, através de remessa bancária para a FEPAL.

iii. É facultado ao Tesoureiro decidir outras formas de efetuar esses pagamentos, caso julgue mais conveniente e em comum acordo com as referidas Instituições, considerando que o pagamento deve ocorrer, obrigatoriamente, no ano em que forem recolhidos os pagamentos efetuados pelos membros da Sociedade;

15.2 Em caso de desligamento do membro no decorrer do ano, as parcelas referentes ao pagamento das anuidades da IPA e da FEPAL, ainda em aberto, devem ser quitadas no momento do desligamento, devendo ser acrescida ou descontada do valor total a diferença, de acordo com o dólar vigente naquele momento;

15.3 FEBRAPSI: a cobrança dos membros é mensal e é repassada, também mensalmente, à Instituição;

15.4 Face aos intercâmbios FEBRAPSI, FEPAL e IPA, que nos são facultados, o Secretário Administrativo da Tesouraria deverá arquivar, atentamente, os comprovantes relativos ao custo de passagens dos convidados, tradução e outros, para que a SBPRJ possa ser ressarcida das despesas eventualmente autorizadas para cada evento.

16. A cada mês a Tesouraria procede ao levantamento das situações de inadimplência e, na falta de contato ou informações que as justifiquem, as incorpora à mensalidade subsequente, com o valor atualizado e a multa do(s) pagamento(s) em atraso.

16.1 Caso a inadimplência perdure por mais de 90 (noventa) dias, permanecendo a falta de contato e de informações, a Tesouraria suspende o envio de correspondência e comunica o fato, por escrito, ao Conselho Diretor.

17. Os alunos do Instituto da SBPRJ, ao procederem à inscrição nos cursos e seminários propostos, assumem o compromisso de efetuarem o pagamento da totalidade das aulas/seminários constantes do programa curricular, independente de posterior cancelamento da inscrição ou da frequência aos mesmos.

18. Da cobrança de mensalidades:

18.1 Os membros ao completarem 75 anos têm a mensalidade da SBPRJ reduzida em 50%. É ainda, de acordo com o Estatuto, facultado ao membro que atingir essa idade, a solicitação do não pagamento da mensalidade, em caso de impossibilidade de arcar com a mesma.

18.2 Os membros que optarem pela categoria 'extra-quorum' na forma prevista no art. 8º do Estatuto têm a contribuição devida à SBPRJ reduzida a 25% do valor integral, sem alteração das contribuições às demais Associações.

18.3 Os membros 'extra-quorum' permanecem com seus nomes na relação de Membros da SBPRJ, com a identificação de tal situação, e deixam de receber as correspondências da Sociedade, exceto as divulgações via *mailing*.

18.4 Os membros 'extra-quorum' podem efetuar o pagamento referente a um exercício (ou a um ano) de uma só vez, acrescido da anuidade das demais Associações a que a SBPRJ for vinculada, ou podem pagar mensalmente através de boleto enviado por e-mail.

18.5 Para os membros 'extra-quorum' que optarem por realizar o pagamento de um exercício em cota única, considerar-se-á o valor da mensalidade referente à data da homologação pela Assembleia Geral de sua condição de 'extra-quorum' como base para o cálculo do montante a ser pago, sendo a cobrança renovada anualmente na mesma data, com o devido reajuste, caso tenha sido aplicado para os demais membros, no período.



19. As mensalidades são reajustadas anualmente, usando-se o índice oficial que mais se adequa aos nossos custos. Esses reajustes se dão de forma automática, sem necessidade de consulta aos membros.

20. Haverá ajuda de custo com inscrição, passagem e hospedagem para os membros em exercício da Presidência e da Direção do Instituto da SBPRJ por ocasião dos congressos oficiais promovidos pela IPA, FEPAL e FEBRAPSI, e reuniões presenciais convocadas por estas entidades.

21. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Diretor, em comum acordo com a Tesouraria, observando sempre as normas estatutárias.

22. Ficam revogadas as disposições em contrário.